



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Tomada de Preço nº 0003/2019

Processo nº 3002/2019

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Cristais Paulista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital referente a:

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como de seus anexos.

Cristais Paulista, ____, de _____ de 20__

Assinatura

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3133-9300 ou e-mail licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 0003/2019

Processo nº 3002/2019

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista-SP, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as 14:30 horas do dia 19 de Setembro de 2019, na sala do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Cristais Paulista-SP, com endereço na Av. Antônio Prado, nº2720, no Centro de Cristais Paulista-SP, fone (16) 3133-9300, onde reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao item 01 desta **TOMADA DE PREÇOS, do tipo “Menor preço Global”, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações.**

1 – DO OBJETO

- A presente licitação tem como objeto Execução de Obras Cíveis de PAVIMENTAÇÃO e RECAPEAMENTO ASFÁLTICO em RUAS E AVENIDAS do Município de Cristais Paulista-SP, de acordo com Contrato Repasse OGU nº 87861/2019/MCIDADES/CAIXA, Operação 1058649-12 firmado entre o Município de Cristais Paulista e a União por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma, Especificações, Memorial Descritivo e Normas Técnicas constantes dos anexos desta TOMADA DE PREÇOS, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la junto ao Departamento de engenharia da **Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP** pelo telefone: (16) 3133 9300 ou 3133-1539. Considerando a opção pela realização da vistoria, os licitantes que não a efetuarem não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação. Na iminência de alteração do número do telefone da municipalidade, o número atualizado poderá ser consultado em: <https://www.cristaispaulista.sp.gov.br>.

2 – DO PRAZO

O prazo de execução da presente licitação será de 30 (trinta) dias.

3 – DO VALOR

O valor global máximo estimado para a presente licitação será de **R\$ 225.070,77 (Duzentos e vinte e cinco mil setenta reais e setenta e sete centavos).**

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao	Ao
Município de Cristais Paulista (SP)	Município de Cristais Paulista (SP)
Tomada de preços n.º 0003/2019	Tomada de preços n.º 0003/2019
Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO	Envelope n.º 02- PROPOSTA
NOME DA EMPRESA:	NOME DA EMPRESA:.....

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS e que apresente declaração, emitida pelo Município de Cristais Paulista, de que está devidamente cadastrada e, no que couber, todos os documentos exigidos neste Edital, referente a fase de habilitação.

5.1.2 Para a participação os interessados deverão ter **inscrição válida** junto ao CAUFESP, ou procederem na forma do item 5.2

5.2. A declaração de cadastro será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos, podendo ser efetivado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.

5.3. O credenciamento se dará com a entrega:

5.3.1. Da Procuração Pública e/ou cópia autenticada do Contrato Social, credenciando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

5.4. Cada empresa licitante apresentar-se-á preferencialmente, com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na mesma licitação.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

5.5.1 - As empresas que não apresentarem atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), do(s) profissional(is) de nível superior detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços/obras de características semelhantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

5.5.2. Empresas licitantes que, dentre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, haja servidores da Municipalidade de Cristais Paulista-SP;

5.5.3. Empresas em processo de falência, concordatárias, ou consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.5.4. A Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com o Município de Cristais Paulista-SP.

5.5.5. Empresas consorciadas sob nenhuma forma.

5.6. O representante de empresa, interessado na licitação, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento, comprovando tal qualidade, devendo, preferencialmente, comparecer à sessão de abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**”.

5.6.1. Caso a representação se faça por diretor ou sócio de firma, fica dispensada a apresentação do documento referido no **subitem 5.6**, devendo ser comprovada a condição de representante legal através da cópia autenticada dos estatutos ou contratos sociais e suas alterações posteriores.

5.6.2 **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;**

5.6.3- **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº10.218/99;**

5.6.4- **Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;**

5.6.5- **Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 5.2**

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6ª -As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital visando ao exercício do **direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal**, e apresentada, preferencialmente, **FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial)**.

6b-Para a habilitação, **todos os** licitantes deverão ter **inscrição válida** no **Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP)** ou apresentar a **Documentação Completa**. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no **Envelope nº 1**, na seguinte conformidade:

6.c- No que se refere ao **CAUFESP**:

6.d- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

6.e- O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP terá sua condição de habilitação verificada **on-line** naquele sistema pela Comissão Permanente de Licitações. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

6.f- Se no cadastro junto ao CAUFESP o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 6.2.2 e 6.2.3, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

6.g O cadastro junto ao CAUFESP deverá ser **complementado**:

- a) Pela documentação disposta no subitem 4.2.4 - “Qualificação Técnica/Operacional”;
- b) Pelas declarações constantes do subitem 4.2.5 - “Outras Comprovações”.

6.i- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.j HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O Envelope nº 01 - “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos, a seguir elencados, que poderão ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente**:

6.1 – Relativamente ao cadastro de fornecedores do Município:

6.1.1 – Certidão emitida pelo Município de Cristais Paulista de que a empresa está devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Cristais Paulista-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

6.2 - Relativamente à situação jurídica:

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

6.3 - Documentação Relativa a Regularidade Fiscal:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

6.3.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS;

6.3.3 - Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

6.3.4 - Prova de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

6.4. Documentação Relativa a Qualificação-Econômico-Financeira

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor cível do juízo da sede da empresa licitante;

6.4.2. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando o capital mínimo de 10% (dez por cento), necessário para participar do certame, ou seja, o valor de **R\$ 22.507,07 (vinte e dois mil quinhentos e sete reais e sete centavos)**.

6.4.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.5 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

a₁) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

a₂) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante e **indicar a execução de no mínimo, 2.309,80M² de construção de recapeamento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ).**

a₃) A comprovação a que se refere a **alínea “a₂”** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

6.5.2 - A qualificação técnica do licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:

6.5.2.1 - Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente;

6.5.2.2 - Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica-operacional que comprovem que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei 8.666/93 c/c Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.5.2.2.1 - A comprovação de capacidade técnica-operacional deverá ser feita por intermédio de atestados, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis, em características, cujo quantitativo dos serviços já executados devam ser equivalentes, no mínimo a 50% do objeto licitado, conforme disposições da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.5.2.2.2 – As características e/ou parcelas de maior relevância técnica-operacional e valor significativo do objeto licitado (sumulas 23 e 24 TCESP) para a comprovação do **Item 6.5.2.2.1** são:-

6.5.2.2.2.1. – Recapeamento Asfáltico espessura de 3cm, maior ou igual a 2.309,80M² (quantidade total – 4.619,60 m²).

6.5.2.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, o(s) profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados;

6.5.2.4 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), pelos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA anexados pela licitante, deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação;

6.5.2.5 - Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: empregado(s); ou Sócio(s); ou Diretor(es); ou Responsável Técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

6.5.2.6 - A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

6.5.2.6.1 - Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na SR.T, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou ainda Contrato de prestação de serviço;

6.5.2.6.2 - Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

6.5.2.6.3 - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

6.5.2.6.4 - Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.

6.5.3 - DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE de que efetuou visita técnica “*in loco*”, no local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital (**Modelo Anexo III**).

6.6 - Documentação Relativa a Regularidade Trabalhista:

6.6.1 - Prova de **Regularidade Trabalhista**, nos termos da Lei 12.440/2011.

6.6.2 - Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 18 a 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

6.7 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

6.8 - A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

6.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.10 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.11 - As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

6.12 - Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

6.13 - Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;

6.14 - A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

6.15 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

6.16 - Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

6.17.1- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VII** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

()SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

- b) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº12.799/08), **impede(m) a contratação** com este município;

- c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

- e) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

6.17.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.17.3- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta administração aceitará como válidas as expedidas **até 180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.17.3- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

6.17.4- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

6.17.5- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 4.2.1 a 4.2.5;

6.17.6- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.17.7- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

6.17.8- O licitante **será inabilitado** quando:

6.17.9- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

6.17.10- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

6.17.11- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

7 – DA PROPOSTA

7.1 O envelope n.º 02 – “PROPOSTA” deverá conter a proposta com:

a) As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em papel timbrado da firma proponente em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, pelo representante legal da empresa fazendo referência ao número e modalidade da licitação;

b) Não serão consideradas as propostas enviadas vias telex, telegramas ou fac-símile;

c) Na proposta deve constar:

1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;

2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

d) Deverá constar no envelope proposta, os seguintes documentos:

1. ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, contendo o valor global para execução do objeto licitado, já incluídos todos os componentes de custos, tais como tributos, encargos sociais, transporte, etc., sem cláusula de reajuste.

2. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

3. PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADE E PREÇOS, devidamente assinada;

e) O preço unitário e total grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.

f) O prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, será contado da data da abertura dos envelopes - propostas da licitação (envelope nº 2). Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido;

g) O prazo para início de execução do serviço não poderá exceder a 10 (dez) dias, a contar da data de ordem de serviço expedida pelo Departamento de Engenharia do Município.

h) Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.

h.a) Valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item/subitem de serviço, totais e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o **preço total geral com BDI** em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação

i) Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

k) Preço global, fixo e irrealizável com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

7.2 Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

8.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de licitações e pelos licitantes presentes.

8.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

8.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;

8.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

8.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com BDI, prazo de validade da proposta, e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Cristais Paulista(SP);

9.2 As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

9.3 Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.1 O prazo para apresentação de nova proposta será de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público.

9.6 Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.6.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

9.6.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

9.7 O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antônio Prado, nº2720 – Centro em Cristais Paulista-SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – Para o pagamento serão emitidas as medições pela fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação de Boletim da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização do Departamento de Engenharia do Município juntamente com os fiscais do Caixa Federal, que indicarão a porcentagem que deverá ser paga, observado o programado em cronograma físico-financeiro.

10.2 – Os pagamentos serão liberados em até 10 dias após o desembolso do Governo Federal, Contrato Repasse 871861/2019/MCIDADES/CAIXA (Anexo IX), mediante ainda os preenchimentos do requisito 10.1 do Edital.

10.3 - A Empresa deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal para pagamento os comprovantes de Regularidade fiscal referente ao INSS e FGTS do mês anterior.

11 – DAS DESPESAS

11.1 - A despesa com a contratação do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do Município: A) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 154510019.1034 Natureza: 4.4.90.51. Ficha: 171 Saldo: R\$ 225.070,77. (Duzentos e vinte e cinco mil e setenta reais e setenta e sete centavos)

12 – DAS GARANTIAS

12.1 - Para assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia representada pelo recolhimento do valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, optando pelas seguintes modalidades:

12.1.1 - Caução em dinheiro, caso em que a licitante vencedora deverá comparecer no Departamento de Finanças do Município para preenchimento de guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal, que deverá ser recolhido no Banco Santander, na cidade de Cristais Paulista-SP;

12.1.2 - Fiança Bancária;

12.1.3 - Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

12.2 - Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao **Departamento Licitações do Município**.

12.3 - A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Município à Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

13 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

13.1 - A licitante vencedora fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;

13.2 - À licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cristais Paulista, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3 - As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30(trinta) dias úteis;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

13.4 - Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

13.5 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

13.6 - A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

13.7 - A licitante vencedora se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

13.8 - Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

13.8.1 - Em se verificando a situação no **subitem 13.8**, a licitante decairá do direito à contratação sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

13.8.2 - Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 13.8.1 acima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

13.09 - Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de **05 (cinco) anos**, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

13.10 - Não poderá o licitante pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – O Departamento de Obras e Engenharia do Município de Cristais Paulista, designará servidor que irá proceder a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 - A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

15 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta tomada de preços;

15.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

15.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

15.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

15.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

15.7 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta TOMADA DE PREÇOS por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

15.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

15.10 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

15.11 - Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

15.12 - Ao Prefeita fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

15.13 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Prefeita Municipal de Cristais Paulista-SP.

15.14 - O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial.

15.15 - É facultada à comissão de licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta.

15.16 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

15.17 O presente Edital poderá ser retirado através do site www.cristaispaulista.sp.gov.br ou ainda junto à Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (trinta reais), no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m até as 17h00m, na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista - Departamento de Licitações Contratos que fica na Av. Antônio Prado, 2720, centro, Cristais Paulista-SP – Fone/Fax (16) 3133-9300. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

16 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS:

- ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

- ANEXO II - DECLARAÇÃO, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

- ANEXO V – PROJETO DE EXECUÇÃO

- ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

- ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

- ANEXO IX – CÓPIA DO CONVÊNIO

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância manda-se expedir o presente Edital, que será publicado no lugar público e de costume junto à Prefeitura Municipal, sendo que o seu resumo será publicado no Diário Oficial, Diário Oficial da União, folha de São Paulo e em jornal local “Jornal Diário Verdade”.

Cristais Paulista-SP, 30 de agosto de 2019.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Tomada de Preços nº 0003/2019

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA E A EMPRESA ***.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA(SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio Prado, nº2720 Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.307.980/0001-08, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, Sr. **KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e ***** , Inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***** , com sede na Av. ***** , cidade de ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação de licitação na modalidade de **Tomada de Preços n.º ****/20****, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de *****.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: *****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.**O pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada;
- 4.1.1.**Boletim da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização do Departamento de Engenharia do Município em conjunto com a Caixa Econômica Federal, com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra;
- 4.1.2** A Empresa deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal de recebimento comprovantes de Regularidade fiscal referente ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;

5.2.A CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5.3.As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) multa de até 1%(setenta e cinco por cento) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30(trinta) dias úteis;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

5.4.Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

5.5.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.6.A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

5.7.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS e com as especificações contidas no Edital, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.8.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.9.Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a CONTRATADA sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

5.10.Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo Município processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;

5.11.**Da responsabilidade civil dos licitantes:** A empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;

5.12.Não poderá a CONTRATADA pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1.O Município através de seu Departamento de Engenharia juntamente com Caixa Econômica Federal, fiscalizará o objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

6.2.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de *****, admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

7.2.O prazo de execução dos serviços, será de ***** meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços n.º *****/20** e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Franca-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Cristais Paulista-SP, ***** de ***** de 20****.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES

Prefeita Municipal

Contratante

Contratado

Testemunhas:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Tomada de Preços nº 0003/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPRESA:

OBRA:

MUNICÍPIO:

DATA:

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/20__

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade(SP), _____ de _____ de 20__.
(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Tomada de Preços nº 0003/2019

ANEXO III

EMPRESA:

OBRA:

PROJETO:

MUNICÍPIO:

DATA:

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Declaramos para fins de participação no **Tomada de Preços nº ____/____**, que visitamos “in loco” o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõe o Edital.

Localidade (SP), ____ de _____ de 20__.

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Tomada de Preços nº 0003/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

EMPRESA:

OBRA:

MUNICÍPIO:

DATA:

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Declaramos para os devidos fins de classificação na TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____, que tomamos conhecimento e estamos de acordo com as exigências contidas no Edital, ao que se refere: as Especificações Técnicas e/ ou Memoriais e aos Preços Máximos admissíveis, referentes a obra supra mencionada.

Localidade(SP), ____ de ____ de 20__.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Tomada de Preços nº 0003/2019

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO DE EXECUÇÃO

OBRA :PAV. ASFALTICA, GUIAS E SARJETAS CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.
LOCAL :VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP.

CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS

1 - PRELIMINARES

1.1 – O presente material fixa as especificações de execução da obra de guias e sarjeta em diversas vias do município.

2 - GENERALIDADES

2.1 – ALINHAMENTOS: Os Alinhamentos serão implantados com base nos marcos demarcados das quadras e lotes.

2.2 – GREIDES: Deverão ser seguidos com exatidão os greides dos projetos, projetados tanto em tangente ou em curvas verticais.

2.3 – GABARITOS: Os gabaritos (perfis transversais) das vias para largura dos passeios, leitos carroçáveis e concordância nas esquinas, conforme o projeto.

3 – EXECUÇÃO DAS GUIAS E SARGETAS.

As medidas das guias e sarjetas deverão ser conforme desenho de secção transversal anexa, não havendo deformação acima de 0,5 m com a execução das mesmas.

3.1 – GUIAS

3.1.1 - As guias serão confeccionadas em concreto moldado em “in loco”, prensadas com consumo mínimo de 250 kg de cimento por m³, com acabamento de pó de pedra e cimento.

3.1.2 - Os materiais a serem utilizados na confecção das guias serão agregados: areia grossa lavada isenta de impurezas e pedra brita, ambas satisfazendo os requisitos na norma EB – 4 da ABNT. Aglomerante: cimento, satisfazendo os requisitos da norma EB – 1 da ABNT.

3.1.3 – As guias serão moldadas sobre berço comum (solo de boa qualidade) sendo este umedecido e apiloado.

3.1.4 – As guias deverão ser moldadas de maneira continua, interrompidas em cada moldagem com extensão de 3,00 m, onde se criará uma junta de dilatação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

3.1.5 – As guias deverão apresentar-se com superfície densa, sem falhas e resistência a compressão há 28 dias entre 150 – 200 kgf/cm².

3.1.6 – Nas curvas serão obedecidos os raios mínimos exigidos de forma que após execução apresentam contornos curvilíneos, nunca quebrados.

3.1.7 – Na conclusão da implantação das guias e sarjetas por trecho, será dada uma demão a base de cimento (nata de cimento) na superfície da guia confrontando o leito carroçável das vias.

3.2 – SARJETAS

3.2.1 – As sarjetas serão moldadas “in loco” sendo que os materiais a serem utilizados, assim como o concreto pronto, deverão seguir as mesmas especificações exigidas para as guias.

3.2.2 – As sarjetas serão moldadas juntamente com as guias conforme dimensões do desenho em anexo.

3.2.3 – Serão as sarjetas moldadas sobre berço comum (solo de boa qualidade) sendo este umedecido e apiloado.

3.2.4 – As sarjetas deverão ser moldadas de maneira continua interrompida em cada montagem com extensão de 3,00 m, onde se criará uma junta de dilatação.

3.2.5 – As bordas das sarjetas deverão ser linearmente perfeitas ao lado da faixa carroçável das ruas.

3.2.6 – A face superior das sarjetas será alisada com desempeno.

3.2.7 – Após a execução das guias e sarjetas, os passeios e os canteiros serão recompostos, utilizando-se solo de boa qualidade, apiloados e conformando a secção do projeto, a compactação será normal.

3.2.8 – As guias e sarjetas após moldagem deverão ser molhadas durante 07 (sete) dias, até completar a cura inicial, evitando a perda de água por evaporação, não comprometendo a hidratação do concreto.

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA Esp. 3,00cm

1 – PREPARO DO SUB-LEITO E CAIXA

1.1 – A melhoria do sub-leito e caixa para pavimentação asfáltica, consiste nos serviços necessários de terraplanagem de corte, aterro e regularização, do sub-leito da via pública.

1.2 – A execução e compactação de base ou sub base com solo predominante arenoso - até que o material adquira o teor da umidade ótima com tolerância de 2%, para que o seu grau de compactação alcance no mínimo 95% do Proctor Simples, com acervo transversal e longitudinal.

1.1 – A compactação será feita dos bordos para o centro, até que o material fique o suficientemente uniforme.

1.2 – Nos lugares inacessíveis ao equipamento, onde o seu emprego não for recomendável, a compactação deveser feita por meio de equipamento mecânico de uso manual, preferencialmente o soquete.

1.3 - Não será permitido transito algum sobre o leito já preparado.

2 – BASE DE SOLO CIMENTO 2% MISTURA EM USINA

2.1 – Descrição: Preparo e melhoria no sub-leito 20cm, que apresente estabilidade e durabilidade para resistir à carga de transito, adequadamente compactada como rolo compressor de 3 rodas de 10 a 12 toneladas.

2.2 – Equipamentos: Os equipamentos mínimos a serem usados na construção da base são os seguintes:

2.2.1 – Caminhões basculantes para transporte de material.

2.2.2 – Caminhões tanques d`água com irrigadeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

2.2.3 – Moto-niveladora.

2.2.4 – Veículos automotores para transporte de agregados mineral.

2.2.5 – Distribuição mecânica de agregado mineral.

2.2.6 – Equipamento de aquecimento de material betuminoso capaz de aquecer o mesmo e mantê-lo dentro dos limites específicos de temperatura.

2.2.7 – Distribuidor de material betuminoso, capaz de distribuí-lo, sob pressão, através de barra, sob de forma de leque, e nas quantidades e temperaturas específicas.

2.2.8 – Vassouras do tipo adequado, de arrasto.

2.2.9 – Rolos compressores de duas rodas, em tandem, ou três rodas de aço, lisas com peso de 5 a 8 toneladas ou roda de pneus.

2.2.10 – Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de 3,00 metros.

2.2.11 – Pequenas ferramentas, tais como: pás, enxadas, martelos, etc.

Obs. Outros equipamentos poderão ser usados, desde que aprovados pela fiscalização.

2.3 – Processo de Construção:

2.3.1 – Quando as condições do subleito forem tais que as operações de transporte ocasionem sulca mento excessivo no trecho em construção, não será permitido o esparrame de solo, brita.

2.3.2 – O material utilizado, cascalho, será umedecido uniformemente deixando a superfície homogênea, sem defeitos, quer na secção transversal, quer na secção longitudinal e após o nivelamento faz-se a compactação com rolo compressor de 3 rodas de 10 a 12 toneladas, dos bordos para o eixo nos trechos retos dos bordos mais baixos para os mais altos nas curvas, paralelamente ao eixo.

2.3.3 – A base pronta devera ter a forma definida pelo alinhamento, perfil, dimensões e secção transversal, tipo estabelecido pelo projeto e resulte na espessura de 10 (dez)cm, após a compactação.

3 – CAPA DE ROLAMENTO

3.1 – Descrição: O impermeabilizante betuminoso consiste nos serviços necessários para o recobrimento da camada de base e as camadas subseqüentes, o agregado mineral deve satisfazer as condições de distribuição granulométrica que satisfaça a graduação uniforme.

3.2 – Equipamentos: a aparelhagem necessária para a execução de capa de rolamento é a seguinte:

3.2.1 – Vassourão manual, para bom andamento dos serviços. Os fios dos mesmos terão que estarem duros e uniformes para varrer a superfície.

3.2.2 – Equipamento para aquecimento de material betuminoso que devera ser provido de pelo menos um termômetro sensível a 1°C (um grau), para determinar a temperatura do material betuminoso.

3.2.3 – Distribuidor do material betuminoso sob pressão que devera funcionar de maneira que distribua o material betuminoso em jatos uniformes, sem falhas, na quantidade de entre os limites de temperatura mínima de 70°C (setenta graus) e sob pressão.

3.2.4 – Rolo tandem de 10 toneladas que devera compactar as camadas uniformemente.

3.3 – Processo de construção:

3.3.1 – Antes da execução da primeira aplicação do material betuminoso, a superfície da base devera estar com os agregados minerais (pedra britada) compactadas e secas, em seguida é aplicado o material betuminoso, cimento asfáltico de petróleo, RR 2C, na razão de 4,5 lts./m², cobrindo uniformemente toda a superfície da base, espargido sob pressão a 70 C (setenta graus).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

3.3.2 – Antes da aplicação da segunda demão do material betuminoso o agregado mineral, terá que estar com a superfície uniforme e seca, diante disso é aplicada a segunda de mão do material betuminoso, cimento asfáltico RR 2C na razão de 1,5 lts./m² espargido sob pressão de 70C (setenta graus).

3.3.3 – Em seguida é feito o esparrame do pedrisco distribuídos de agregados, razão 8 lts./m². regularizados e compactados com rolo tandem de 8 toneladas.

3.3.4 – A superfície do pedrisco terá que estar uniforme e seca para receber a terceira demão do material betuminoso, cimento asfáltico de petróleo RR 2C, na razão de 1,5 lts./m², cobrindo uniformemente toda a superfície do pedrisco, espargido sob pressão a 70C (setenta graus).

3.3.5 – Em seguida é feito o esparrame do pó de pedra na razão de 8 lts./m², regularizados com vassourão e compactação com rolo tandem de 8 toneladas.

4 – ABERTURA DO TRÂNSITO

A abertura do trânsito poderá ser feita após 24 hrs. após a compactação da camada de pó de pedra, devendo ser observado por um período de mais de 24 hrs.

5 - ACESSIBILIDADE:

Será feito o acesso nas extremidades da calçada conforme indicados em projeto, com rebaixamento das guias, nivelamento e apiloamento dentro das normas, posteriormente concretado com concreto fck 20mpa.

Calçamento ecológico mesclado entre concreto e gramado, concreto desempenado esp. 5cm dos dois lados, fornecimento, adubação e plantio de grama tipo batais

Cristais Paulista.

.....
LUCIANO GUSTAVO GARCIA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5062239055



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

MEMORIAL DE CALCULO

OBRA : PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO - CBUQ

LOCAL: VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP.

1. **AV. DR. LUIZ RODRIGUES NUNS:-** Trecho entre a Rua Augusto F. Pires com a R. Das Hortências. **Pavimentação Asfáltica** = $150,00 \times 8,40 = 1.260,00 \text{ m}^2$
Calçadas – $2,00 \times (150,00 + 150,00) \times 0,05 = 30,00 \text{ m}^3$
Guias e Sarjetas = $(150,00 \times 2) = 300,00 \text{ ml}$.
Guia rebaixada – $(2,20 \times 2,00) \times 2 \times 0,05 = 0,44 \text{ m}^3$
Gramma – $0,64 \times (150,00 + 150,00) = 192,00 \text{ m}^2$
2. **AV. DE LUIZ RODRIGUES NUNES:-** Trecho entre a Rua Antonio F. Cunha com a R. Das Quaresmeiras. **Recapeamento Asfáltico** = $120,40 \times 9,00 = 1.083,60 \text{ m}^2$.
3. **RUA MAESTRO JOÃO C. DE MENEZES:-** Trecho entre a Avenida Coronel Francisco Martins com Avenida João Junqueira. **Recapeamento Asfáltico** = $80,00 \times 8,20 = 656,00 \text{ m}^2$.
4. **ALAMEDA MARIO COVAS:-** Trecho entre a Avenida Coronel Francisco Martins com Avenida João Junqueira. **Recapeamento Asfáltico** = $1.200,00 \times 2,40 = 2.880,00 \text{ m}^2$.

TOTAL

Pavimentação	
asfáltica.....	1.260,00m ²
Guias	
Sarjetas.....	300,00ml
Recapeamento.....	4.619,60m ²

e

Cristais Paulista, 30 de novembro 2019.

.....
LUCIANO GUSTAVO GARCIA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5062239055



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Tomada de Preços nº 0003/2019

ANEXO VI

“MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA”

Cristais Paulista, de de 20.....

Ao

Município de Cristais Paulista – Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/20__

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V.Sas., proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Os preços considerados para fins de licitação e contrato resulta o seguinte valor global de nossa proposta:

R\$ (.....).

A validade é de (.....) dias a contar da data limite para entrega dos envelopes 01 e 02 contendo respectivamente os documentos de habilitação e a proposta de preço.

O prazo de execução, conforme objeto deste contrato, será de (.....) dias, contados do início da contratação.

Atenciosamente,

.....

Nome

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Tomada de Preços nº 0003/2019

ANEXO VIII

, FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Tomada de Preços nº 0003/2019

ANEXO IX – CONVÊNIO – Contrato Repasse